



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

97/97

LEI Nº 2.330, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS DE APROVAÇÃO DE
PLANTAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a **Sociedade São Vicente de Paula**, tradicional instituição deste Município de Lorena, do pagamento das taxas de aprovação de plantas em relação ao imóvel que possui no endereço da Rua São Vicente de Paula nº 100, Bairro São Roque.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação